Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 125/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – PROCESSO Nº 013/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS.
Contratada: DISTRIBUIDORA RONCATO LTDA – Dracena/SP.
Objeto: **Fica acrescido o valor do Contrato nº 061/2026**, de acordo com a solicitação emitida pelas nutricionistas, fiscal e gestora responsáveis, referente ao **aditamento quantitativo dos itens nº 04, 11, 12, 20, 27, 33 e 37**, totalizando o valor de **R$ 14.832,34** (quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme o quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	U. M.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	400	MAÇO	ALFACE CRESPA	CEASA	7,56	**3.024,00**
11	400	KG	CENOURA	CEASA	5,07	**2.028,00**
12	60	MAÇO	CHEIRO VERDE	CEASA	7,82	**469,20**
20	100	DÚZIA	OVO BRANCO	LOMA	10,87	**1.087,00**
27	324	KG	TOMATE ESTAQUEADO	CEASA	6,76	**2.190,24**
33	500	KG	GOIABA VERMELHA	CEASA	9,87	**4.935,00**
37	110	KG	MAÇÃ NACIONAL GALA	CEASA	9,99	**1.098,90**
				VALOR TOTAL (R$)		**14.832,34**

Assinatura: 03/11/2026
MARIA EDNA DO ROSÁRIO BONANCIM
Diretora de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

RESUMO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 - PROCESSO Nº 145/2026

RESUMO DE CONTRATO Nº 369/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Junqueirópolis/SP.
Contratada: ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA-EPP
Valor Total (R$): 46.000,00.
Objeto: Contratação de 01 (uma) apresentação artística de um show musical da ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA COM BANDA, TURMINHA E TÉCNICA.
Assinatura: 04/11/2026.

MARIA EDNA DO ROSÁRIO BONANCIM
Diretora de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 – PROCESSO Nº 066/2026

NOTIFICAÇÃO P.A Nº 12.247/2026

Notificação apresentação de Defesa Pregão Eletrônico 053/2026
Fica, **NOTIFICADA** a empresa ALL EMPREENDIMENTOS - Colinas do Tocantins/TO, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente DEFESA ESCRITA, bem como, as provas que pretende produzir, em face a este Processo de Responsabilização nº 12.247/2026 (anexo), instaurado através do Protocolo nº 3481/2026, constatou irregularidades por vossa empresa (não realizou a entrega dos produtos objeto da contratação previsto na Ata de Registro de Preços nº 043/2026 e Pedido de Compra nº 4828/2026).

Junqueirópolis/SP, 04 de novembro de 2026.
ADERVAL NEVES DOS SANTOS JUNIOR
secretário
EDSON TAKASHI NAKAMURA
membro
RONALDO DE OLIVEIRA
membro

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026 – PROCESSO Nº 128/2026

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JOAQUIM ROSA CORRADI, Diretor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção, em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, e tornam públicos os atos de **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026 – PROCESSO Nº 128/2026**, em favor das empresas COUTINHO PNEUS LTDA- Indaial/SC, M FUZION IMPORTS LTDA- Nova Independência/SP, MIRLEY CRISTINA MELISCKI GRANZIOL 12353911838 - Santa Cruz das Palmeiras/SP, PAULA SILVA MENDES LTDA - Uberaba/MG e RK COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - Campo Grande/MS, vencedoras da presente licitação, cujo objetivo é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), para o fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores, aditivos, óleo lubrificante e água desmineralizada, para serem utilizados na frota de veículos do município de Junqueirópolis.

JOAQUIM ROSA CORRADI
Diretor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção

EXTRATO DE DECISÃO

Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025 – PROCESSO Nº 115/2025

D E C I S Ã O

Pregão Eletrônico nº 091/2025 – Processo nº 115/2025

Diante do parecer jurídico em anexo que acolho como fundamento, DECIDO pela responsabilização administrativa da empresa MORK TELECOM – PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Colombo/PR, com aplicação das sanções previstas, imposição de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Junqueirópolis pelo prazo de 1 (um) ano.

Junqueirópolis/SP, 04 de novembro de 2026.

JOAQUIM ROSA CORRADI

Diretor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025 – PROCESSO Nº 113/2025

D E C I S Ã O

Pregão Eletrônico nº 090/2025 – Processo nº 113/2025

Diante do parecer jurídico em anexo que acolho como fundamento, DECIDO pela extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 267/2025, bem como pela aplicação das sanções contratualmente previstas para a empresa D. MELLO GESTÃO EMPRESARIAL E CONSULTORIA- Curitiba/PR, de imposição de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Junqueirópolis pelo prazo de 1 (um) ano.

Junqueirópolis/SP, 04 de novembro de 2026.

ADÍLIO CARLOS BORTOLATTO BELOTI

Diretor Administrativo

LEIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 1324, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a incorporar áreas à zona de expansão urbana e dá outras providências.

ELIO FURINI NETO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica anexada à zona de expansão urbana do Município de Junqueirópolis, a parte ideal com área de 0,2675 hectares e perímetro de 260,62 metros, do imóvel rural denominado “Estância Novo Jardim”, situado no bairro Taquarussu, Município de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, registrado no cartório de registro de imóveis desta cidade sob Matrícula n.º 15.822, dentro das seguintes coordenadas, azimute, distâncias e confrontações do seguinte roteiro, bem como Anexo I:

Do Vértice	Ao Vértice	Azimute	Distância (m)
ZQLV-P-0978	ZQLV-P-0979	169°38'	25,61
ZQLV-P-0979	ZQLV-P-0980	259°38'	102,14
ZQLV-P-0980	ZQLV-P-0443	339°12'	26,03
ZQLV-P-0443	ZQLV-P-0978	79°38'	106,85

Art. 2º. A área especificada no artigo anterior pertence à MAURO BERNARDINO ALVES, inscrito no CPF sob n.º 272.917.458-37, residente e domiciliado na Rua da Prosperidade, n.º 89, na cidade de Junqueirópolis, Estado de São Paulo.

Art. 3º. Havendo o loteamento urbanístico do imóvel acima descrito, as obras necessárias de urbanização ficarão a cargo do loteador ou de terceira pessoa que venha se sub-rogar na obrigação por meio contratual, caso em que deverá ser comunicado à Administração Pública.

Art. 4º. A área de que trata o artigo 1.º irá integrar o Setor 21-B da cidade de Junqueirópolis.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 04 de novembro de 2026.

ELIO FURINI NETO
Prefeito Municipal

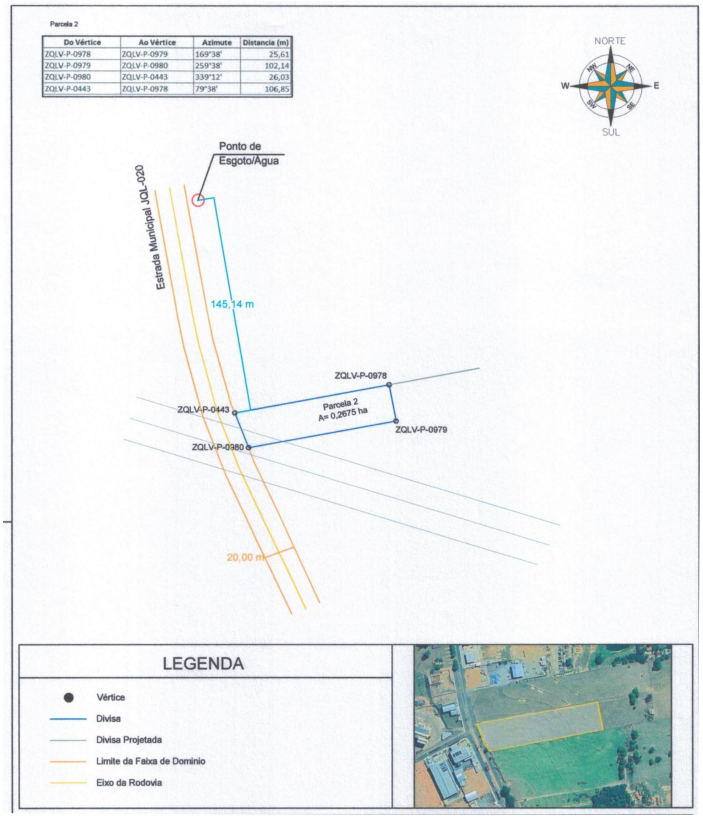
Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ADILIO CARLOS BORTOLATTO BELOTI
Diretor Administrativo

ANEXO I

Diário Oficial de Junqueirópolis

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 3366/2020
www.junqueiropolis.sp.gov.br



LEI N.º 3894, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a conceder a cessão de uso de imóvel público para a Associação Comercial e Empresarial de Junqueirópolis, e dá outras providências.

ELIO FURINI NETO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Junqueirópolis autorizado a conceder à Associação Comercial e Empresarial de Junqueirópolis, a cessão de uso do imóvel localizado na Rua Rui Barbosa, nº 371, Centro, pertencente ao município de Junqueirópolis, registrado no cartório de registro de imóveis desta cidade sob Matrícula n.º 1.043.

Art. 2º. A concessão de que trata o artigo 1º desta lei poderá ser realizada com prazo de 30 (tinta) anos, prorrogável por igual período.

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º desta lei somente poderá ser realizada para a finalidade de funcionamento da sede da Associação Comercial e Empresarial de Junqueirópolis, declarada de utilidade pública pela Lei n.º 931, de 02 de junho de 1976.

Art. 4º. Em sendo realizada a cessão de que trata esta lei, a cessionária passará a assumir todas as responsabilidades quanto a investimentos necessários para manutenção e aperfeiçoamento das instalações existentes no imóvel.

§1º. A cessionária poderá realizar benfeitorias necessárias no imóvel, sendo dispensada a autorização expressa da cedente.

§2º. Para realização de benfeitorias úteis ou voluptuárias dependerão obrigatoriamente de autorização expressa da cedente.

§3º. Em sendo realizado a Cessão de Uso, deverá ser procedido levantamento completo das instalações existentes no imóvel, devidamente reduzido em relatório circunstanciado, inclusive com registro fotográfico.

Art. 5º. A cessão realizada com base na presente lei poderá ser revogada quando não atendidas as disposições desta lei ou do termo de Cessão de Uso, ou, a qualquer tempo, por motivo de interesse público devidamente justificado, observado o direito da cessionária de ser notificada previamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 6º. Findo o prazo estabelecido no termo de cessão de uso, o mesmo poderá ser renovado, até o limite máximo previsto no artigo 2º desta lei.

Art. 7º. A cessão de uso poderá ser denunciada:

I - Pelo cedente, quando findo o prazo de cessão de uso estabelecido em termo próprio;
II - Pela cessionária, quando não houver mais interesse na utilização do imóvel, caso em que deverá proceder a denúncia formal com prazo mínimo de 30 dias antecedentes a devolução de posse ao cedente.

Art. 8º. Em sendo restituído a posse do imóvel ao cedente, este deverá estar nas mesmas condições que se apresentar no relatório de que trata o §3º do art. 4º desta lei, salvo nos casos de alteração realizadas com expressa autorização do cedente.

§1º. Com a restituição de posse do imóvel cedido, as construções e instalações realizadas passarão a integrar o patrimônio do Município de Junqueirópolis.

§2º. Nos casos de equipamentos instalados que podem ser facilmente

retirados sem destruição das construções e que não pertençam ao Município, poderão ser livremente retirados pela cessionária.

§3º. Fica a cessionária obrigada a proceder obras de recuperação nos casos de alterações realizadas sem expressa autorização do cedente, bem como nos casos em que houver destruição de construção quando da retirada de equipamentos de propriedade da cessionária.

Art. 9º. Poderá o Município estabelecer outras obrigações e deveres através do termo de cessão de uso, desde que não contrárias a presente lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 04 de novembro de 2026.

ELIO FURINI NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ADILIO CARLOS BORTOLATTO BELOTI
Diretor Administrativo

LEI N.º 3895, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre autorização para celebração de Termo de Colaboração com a Associação Comercial e Empresarial de Junqueirópolis e dá outras providências.

ELIO FURINI NETO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Comercial e Empresarial de Junqueirópolis visando fomentar o comércio do Município.

Art. 2º. A Associação Comercial e Empresarial de Junqueirópolis deverá, por força do termo firmado, promover premiação aos consumidores que comprarem no comércio local em alusão às festividades de final de ano.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a repassar, no exercício de 2026, o valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) à Associação Comercial e Empresarial de Junqueirópolis e no exercício de 2027 o valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o custeio das despesas da parceria de que trata esta Lei.

Art. 4º. O repasse dos valores estabelecidos no artigo anterior será feito mediante requerimento da Associação Comercial e Empresarial de Junqueirópolis, que terá o prazo até 31 de março de 2076 para utilização dos recursos e 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da parceria para prestação de contas do montante repassado.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento dos exercícios de 2026 e 2027, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 04 de novembro de 2026.

ELIO FURINI NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ADILIO CARLOS BORTOLATTO BELOTI
Diretor Administrativo

Assinado por: MUNICIPIO DE JUNQUEIROPOLIS:44881449000181 (35692283808)
Data: 04/11/2026 16:58:05